



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 356/2022-GP

Foz do Iguaçu, em 17 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu

Assunto: **Encaminha Requerimento**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Pelo presente encaminhamos o Requerimento nº 312/2022, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, aprovado em Sessão Ordinária levada a efeito no dia 16 de março de 2022, o qual solicita informações sobre o impacto orçamentário e financeiro que a aplicação do plano de carreira indicado em anexo para os Agentes de Apoio iria causar ao Município, conforme específica.

Atenciosamente,

NEY PATRÍCIO
Presidente

kn

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 312/2022

Requer do Prefeito Municipal informações sobre o impacto orçamentário e financeiro que a aplicação do plano de carreira indicado em anexo para os Agentes de Apoio iria causar ao Município, conforme específica.

Senhor Presidente,

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência, ouvida a Casa, o envio de expediente ao Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, informações sobre o impacto orçamentário e financeiro que a aplicação do plano de carreira indicado em anexo para os Agentes de Apoio iria causar ao Município:

- Anexar relatório ou estudo em relação ao impacto orçamentário e financeiro que a aplicação do plano de carreira indicado em anexo para os Agentes de Apoio iria causar na folha de pagamento municipal;
- Anexar estudos que embasam as decisões sobre o aumento de referências;
- Qual seria o aumento da folha de pagamento de pessoal se fosse concedida a mudança no enquadramento de referências aos agentes de apoio, considerando a referência inicial em 45 e não 37?

JUSTIFICATIVA

As informações requeridas são necessárias para o cumprimento da função legislativa de controle externo do Poder Executivo, por meio da fiscalização dos seus atos, conforme determina o art. 31 da Constituição Federal, em razão de saber se existe algum estudo sobre o impacto financeiro que a aplicação do plano de carreira indicado para os servidores municipais denominados Agentes de Apoio iria causar na folha salarial do município de Foz do Iguaçu.

Dentre os profissionais que compõem as equipes da Secretaria de Educação, está o Agente de Apoio. Esse profissional atua em contato direto com o educando, auxiliando na formação e desenvolvimento das crianças que frequentam os



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do município de Foz do Iguaçu.

A luta pela readequação de referências dos Agentes de Apoio do município vem desde 2015, data da criação do cargo, criado em meio a uma batalha judicial, para a adequação das vagas para crianças na rede municipal de ensino.

Hoje com as mais diversas funções em suas atribuições do cargo, que vão de organizar o lanche dos alunos conforme o cardápio, auxílio ao professor com o educando em sala de aula, manutenção e conservação de bens permanentes, pintura, limpeza, uma mão de obra barata para todo tipo de serviço.

Com a baixa remuneração, e uma grande responsabilidade, a procura e manutenção de profissionais operantes no cargo é muito baixa, com o chamamento de todos os aprovados no último concurso, edital 01/01/2016, hoje são em 159 atuando no município.

Sendo assim, diante do exposto neste requerimento, solicito informações sobre o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, da categoria dos Agentes de Apoio no município de Foz do Iguaçu.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, 14 de março de 2022.

Yasmine Hachem
Yaşmin Hachem
Vereadora

APROVADO



**Projeto de Lei Nº X X X PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS AGENTES
DE APOIO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a alteração xxxxxxxx

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO CARGO E CARREIRA
SEÇÃO I**

Art. 2º. O cargo de AGENTE DE APOIO com as seguintes funções, e atribuições, atividades específicas:

I: Executar atividades simples e de rotina diária, relacionadas aos serviços *operacionais* de apoio ao Professor de Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S.

II: Recepcionar as crianças e anotar as informações sobre o estado geral da criança, fornecidas pela mãe ou responsável; Auxiliar nos serviços de higiene e alimentação das crianças nos Centros de Educação Infantil.

III: Auxiliar no apoio ao ambiente escolar, na organização de materiais e durante a aplicação de atividades aplicadas pelo Professor com as crianças.

IV: Auxiliar no apoio administrativo; exercer atividades de apoio na organização de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e

Rua Tarobá, Nº 249 – Centro – CEP 85851-220 — Foz do Iguaçu – Paraná.
45.3523 5918
CNPJ: 77.806.818/0001-20



providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos.

V: Executar procedimentos de apoio ao Professor nas atividades desenvolvidas pelo Professor no ambiente escolar e auxiliar no controle da portaria, na recepção de entrada e saída das crianças e demais atividades desenvolvidas cotidianamente no apoio ao professor em sala de aula.

SEÇÃO II

Art. 3º. A estruturação do cargo de AGENTE DE APOIO compreende os seguintes níveis:

- I: Nível I: Ensino Médio Completo;
- II: NÍVEL II: Ensino superior Completo;
- III: NÍVEL III: Pós-graduação em administração/educação.

Art. 4º. As referências de vencimento do AGENTE DE APOIO serão estabelecidas de acordo com a formação de seus ocupantes, tendo na carreira o cargo dividido em níveis conforme sua qualificação, na seguinte forma:

CARGO DE INGRESSO	REFERÊNCIA INICIAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
Ensino Médio- Nível I	45	40
Superior Completo-Nível II	50	40
Pós Graduado-Nível III	55	40



SEÇÃO III DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 6º. O Processo de desenvolvimento na carreira do AGENTE DE APOIO ocorrerá conforme condições referentes ao cargo.

Art. 7º. Os avanços e crescimento na carreira se dará através das promoções Horizontal e Vertical.

SEÇÃO IV DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 8º. Define-se por promoção vertical a passagem do nível em que esteja enquadrado o servidor à época da concessão para o nível imediatamente superior, mediante preenchimento de requisitos de habilitação e interstício temporal.

§ 1º A promoção vertical será concedida ao AGENTE DE APOIO, após aprovação em estágio probatório, mediante requerimento protocolado a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de que trata o § 1º deverá ser instruído com cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da nova habilitação;

§ 3º Para comprovação da titulação de que trata o § 2º poderão ser aceitos, em caráter precário, cópia autenticada da certidão de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, sendo de responsabilidade do servidor a apresentação do documento definitivo no prazo de 18 (dezoito) meses, sob pena de revogação da concessão do benefício.

§ 4º O servidor deverá cumprir o interstício de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, em cada nível para o qual foi promovido, para solicitação de nova promoção.



SEÇÃO V

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 9º. Define-se por promoção horizontal o avanço de uma classe salarial dentro do mesmo cargo/nível em que esteja o servidor enquadrado à época da concessão, e ocorrerá nas seguintes condições:

I - Avanço Funcional: é a passagem automática do servidor à referência de vencimento imediatamente superior, a cada 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de admissão, por força do tempo de serviço, observando o período a ser computado:

- a) Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas;
- b) Não ter sofrido pena de advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou de confiança mediante processo administrativo;

II - Formação continuada: Dada a especificidade de atuação do cargo de AGENTE DE APOIO e suas funções, torna-se necessária formação continuada do profissional, sendo essa a passagem do servidor à referência de vencimento seguinte, mediante a comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos de capacitação e/ou treinamento na área de educação, sendo:

a) mínimo de 60 (sessenta) horas de curso ofertados e/ou ministrados pela Secretaria Municipal da Educação, com carga horária individual não inferior a 4 (quatro) horas;

b) mínimo de 40 (quarenta) horas de cursos por outras instituições de ensino credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC.

§ 1º. A progressão funcional de que trata o inciso II, deste artigo será levada a efeito na competência de fevereiro dos anos pares e posteriormente a cada 24 (vinte e quatro) meses, considerando o resultado da avaliação de desempenho bianual, que deverá atingir no mínimo, 70 (setenta) pontos.

§ 2º. A concessão da(s) referência(s) de vencimento por motivo da formação continuada de que trata o inciso II, deste artigo ocorrerá no mês de agosto dos anos ímpares, sendo considerados os certificados de cursos e treinamentos protocolados até o último dia útil do mês de junho do ano que se der a concessão.

§ 3º. Entende-se por cursos na área da educação os que tratam dos vários temas no contexto educacional no rol de temas exemplificativos, porém não taxativo: recreação, educação especial, evasão, aprendizagem, metodologia, educação para a saúde, educação ambiental, violência no contexto educacional, gestão escolar, políticas educacionais, sociologia da educação, história da educação, psicologia da educação, filosofia da educação, antropologia da educação, financiamento da educação, legislação



e regulamentação da educação, educação alimentar, tecnologias na educação, modalidades da educação, educação à distância, português, matemática, história, geografia, ciência, artes, educação física, línguas, ensino religioso, astronomia e outros temas relacionados ao contexto educacional.

§ 4º Para fins de que trata o inciso II, a Secretaria Municipal de Educação deverá oferecer no mínimo 36 (trinta e seis) horas de cursos por ano aos AGENTES DE APOIO

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Para o enquadramento à nova referência de vencimento, constante na Tabela de Vencimentos do parágrafo único do art. 4º, desta Lei serão considerados os avanços, progressões e promoções funcionais já conquistados até a implantação desta Lei.

§ 1º Para o enquadramento em nível imediatamente superior ao atual, no caso de novas titulações apresentadas, deverá ser respeitada a aprovação em estágio probatório.

§ 2º Ficam assegurados aos servidores que protocolizaram requerimento até a data da aprovação da presente Lei, e os efeitos financeiros retroativos, respectivamente, nos termos da Lei nº. 1.997/1996.

Foz do Iguaçu - de dezembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Re: Encaminha of. 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355 e 356/2022

"DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>

18 de Março de 2022 08:52

Para: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

Bom dia,

Recebido.

Att.

Marize M. Behne
SMAD - DIAD

De: "kelly" <kelly@fozdoiguacu.pr.leg.br>

Para: "DIAD SMAD" <diad@pmfi.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 17 de março de 2022 13:54:03

Assunto: Encaminha of. 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355 e 356/2022

Bom Dia!

Segue anexo, para protocolo, os ofícios abaixo relacionados, subscritos pelo Exmo. Sr. Ney Patrício, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

- OF. 347/2022 - encaminha Requerimento 213/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 348/2022 - encaminha Requerimento 216/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 349/2022 - encaminha Requerimento 247/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 350/2022 - encaminha Requerimento 253/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 351/2022 - encaminha Requerimento 272/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 352/2022 - encaminha Requerimento 287/2022, de autoria do Ver. Galhardo;
- OF. 353/2022 - encaminha Requerimento 308/2022, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 354/2022 - encaminha Requerimento 309/2022, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 355/2022 - encaminha Requerimento 310/2022, de autoria do Ver. Cassol;
- OF. 346/2022 - encaminha Requerimento 312/2022, de autoria do Ver. Yasmin.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

Att,



--